



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA- ANDIRÁ/PARANÁ

Lei n.º:3. 665 de 24 de março de 2023

Rua Mauro Cardoso de Oliveira,190–CEP–86.380–000-Fone(043)3538-8100

Ata nº. 07/2024 - Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente 09 de julho de 2024

Foi realizada reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA conjunta com o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no dia nove de julho de dois mil e vinte e quatro às três horas e trinta minutos. Esta reunião contou com as seguintes presenças: Rita de Cássia de Lima Pereira (presidente CMAS), Fabiana Freire (CMAS), Patrícia do Carmo Brasilio (CMAS), Taciana de Souza (CMAS e CMDCA), Luciana Aparecida dos Santos Araujo (CMAS), Daniele Rodrigues de Oliveira Caetano (CMAS), Claysse Danielle Morimoto (CMDCA), Elessandra Pacheco Coelho (Secretária Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante), Márcio Briganti (Conselho Tutelar), Rozilene Aparecida Marchioni Menegassi (Conselho Tutelar), Ronaldo Regis Fávero Bonesso, Gabriela Rodrigues Reynaldo e Francieli Munhão Martins (Secretária Executiva dos Conselhos), Gabriela Fantinatti de Campos Carvalhatti (CMDCA). Rita deu início à reunião, agradecendo a presença de todos. **Pautas específicas do CMDCA: Pauta nº 01 – Apreciação da ata nº 06/2024 CMDCA:** Foi disponibilizada a ata aos Conselheiros e aprovada a qual será encaminhada para publicação no site da Prefeitura Municipal de Andirá e Diário Oficial dos Municípios, considerando sua aprovação. **Pauta nº 02 – Informação Técnica nº 295/2024 CMDCA – Coordenação da Política Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente e SEDEF – Secretaria do Desenvolvimento Social e Família, sobre ARCPF 2024:** Segundo consta na Informação Técnica encaminhada pela CPCA/SEDEF, o entendimento é de que a Lei Municipal nº 3.665/2023 está em desacordo com as disposições do ECA e do CONANDA por prever em ser art.10, inciso II a destinação prévia de vagas de representantes não governamentais a entidades específicas, além de enfatizar a importância do processo de escolha ser executado sem interferência do poder público em assembléia própria. Por isso, eles sugerem a revisão para que o município possa continuar recebendo os recursos. A validade do atual ARCPF, documento que atesta o pleno funcionamento do Conselho, Plano e Fundo é de 15 de outubro, para que as modificações na Lei sejam realizadas. **Pauta nº 03 – Inscrição do Serviço em Família Acolhedora no CMDCA:** Um dos documentos exigidos para que possa ser



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA- ANDIRÁ/PARANÁ

Lei n.º:3. 665 de 24 de março de 2023

Rua Mauro Cardoso de Oliveira,190–CEP–86.380–000-Fone(043)3538-8100

realizado a inscrição/renovação do serviço no conselho é a Declaração de Funcionamento emitida pelo Ministério Público, Poder Judiciário e Conselho Tutelar. O documento foi encaminhado pelo Serviço em Família Acolhedora e a comissão específica irá se reunir para realizar a análise documental. **Pauta nº 04 – Plano de Trabalho e de Aplicação do “Projeto Atividades Aquáticas” (APAE):** A APAE encaminhou o Plano de Trabalho e Plano de Aplicação referente ao “Projeto Atividades Aquáticas” já aprovado em reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA em 15 de maio de 2024. O valor total de R\$ 9.342,35 (nove mil, trezentos e quarenta e dois reais e trinta e cinco centavos) provindo da arrecadação da campanha de Imposto de Renda Exercício 2023 - Base 2022 será utilizado em uma escada para piscina no valor de R\$4.651,44 (quatro mil, seiscentos e cinqüenta e um reais e quarenta e quatro centavos) uma tenda praia 3x3 dobrável sanfonada por R\$ 491,91 (quatrocentos e noventa reais e noventa e um centavos) e uma caixa de som partybox 710 por R\$4.199,00 (quatro mil cento e noventa e novo reais). A Secretaria irá dar prosseguimento aos trâmites legais para repasse por meio de convênio, considerando o Edital nº 03/2024 CMDCA. **Informe 01 CMDCA – Eleição da Diretoria do Conselho Tutelar:** De acordo com o Ofício nº 231/2024 encaminhado pelo Conselho Tutelar, em reunião realizada pelo colegiado em 02 de julho de 2024, foi eleita a diretoria para o período de seis meses: Presidente – Rozilene Aparecida Marchioni Menegassi, Vice Presidente – Cristiano Ribeiro, 1º Secretário – Maria Luiza Pereira de Deus e 2º Secretário – Luiz Gustavo Souto da Silva. **Informe 02 CMDCA – Ofício nº 326/2024 Ministério Público:** Francieli relata que através do Ofício nº 326/2024 (Ministério Público) houve a solicitação no prazo de 10 (dez) dias para devolutiva de informações quanto às providências adotadas para a oferta de capacitação para os Conselheiros Tutelares, principalmente na operacionalização do Sistema de Informações para Infância e Adolescência (SIPIA). Ressaltou-se no ofício que a “Formação Continuada Nacional para Conselheiros Tutelares, estudantes e profissionais do Sistema de Garantia de Direitos” não exime o Município de sua responsabilidade. Houve devolutiva ao Ministério Público através do Ofício nº 68/2024 SMAS informando que vem sendo articulado contatos para informações de acesso ao novo SIPIA, bem como, a oferta de capacitação para esses fins. **Informe 03 CMDCA - Ofício nº 09 e 10/2024 CMDCA:** Considerando a implantação do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência no município,



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA- ANDIRÁ/PARANÁ

Lei n.º:3. 665 de 24 de março de 2023

Rua Mauro Cardoso de Oliveira,190–CEP–86.380–000-Fone(043)3538-8100

verificou-se a necessidade da indicação de 2 (dois) servidores, sendo 1 (um) na condição de titular e 1 (um) na condição de suplente da Rede Estadual de Ensino, bem como, a indicação 2 (dois) servidores, sendo 1 (um) na condição de titular e 1 (um) na condição de suplente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Andirá – APAE para a realização da Escuta Especializada. A solicitação foi feita por meio dos Ofícios nº 09 e 10/2024 CMDCA. É aguardada a devolutiva dos mesmos com as devidas indicações.

Informe 04 CMDCA – Deliberação nº 80/2022 CEDCA/PR (Parque Acessível):

Elessandra pontuou sobre a aquisição do Parque Acessível para crianças e adolescentes com deficiência referente à Deliberação nº 80/2022, a qual foi realizada esse ano por meio de Licitação. Durante 3 (três) meses a empresa não realizou a entrega do item, tendo sido necessário realizar uma notificação aos mesmos. A justificativa da empresa foi que o caminhão teria quebrado, sendo que a entrega do item foi acompanhada pela Secretaria de Obras. Depois de montado, foi possível observar que a qualidade de itens que estavam com visíveis defeitos. A empresa foi novamente notificada. **Pautas**

Específicas do CMAS: Pauta nº 01 – Apreciação da ata nº 04 CMAS:

Foi disponibilizada a ata aos Conselheiros e aprovada a qual será encaminhada para publicação no site da Prefeitura Municipal de Andirá e Diário Oficial dos Municípios, devido sua aprovação. **Pauta nº 02 – Ofício nº 41/2024 APAE (Alteração do Plano de**

Aplicação do Termo de Fomento nº 02/2024:

Por meio do Ofício citado, a APAE solicitou a alteração do Plano de Aplicação do Termo de Fomento nº 02/2024 no valor total de 14.165,37 (quatorze mil, cento e sessenta e cinco reais e trinta e sete centavos) que serão divididos da seguinte forma: - Gêneros de Alimentação R\$6.000,00 (seis mil reais); - Material de Limpeza R\$ 3.298,59 (três mil, duzentos e noventa e oito reais e cinquenta e nove centavos); - Material de Expediente R\$ 3.000,00 (três mil reais) e – Material de Artesanato R\$1.866,78 (mil cento e oitenta e seis reais e setenta e oito centavos), que será efetivado pela Resolução nº 21/2024 CMAS. **Pauta nº 03 – Plano de**

Trabalho e de Aplicação do Termo de Convênio 2024 (APAE) da Emenda Individual

2024 do Senador Flavio Arns:

A APAE encaminhou o Plano de Trabalho que trata da utilização do recurso de Emenda Individual do Senador Flavio Arns no valor total de R\$100.000,00 (cem mil reais). Segundo consta no Plano de Aplicação apresentado, R\$40.000,00 (quarenta mil reais) seria para Material de Expediente, R\$30.000,00 (trinta mil reais) para Material Pedagógico e R\$30.000,00 (trinta mil reais) para Gêneros



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA- ANDIRÁ/PARANÁ

Lei n.º:3. 665 de 24 de março de 2023

Rua Mauro Cardoso de Oliveira,190–CEP–86.380–000-Fone(043)3538-8100

Alimentícios. O prazo para repasse do valor a entidade é de 90 (noventa) dias, por isso, será dado prosseguimento aos trâmites legais. Será efetivado pela Resolução nº 22/2024 CMAS. **Pauta nº 04 – Plano de Trabalho e de Aplicação do Termo de Convênio 2024 (APAE) da Emenda Individual 2024 do Deputado Federal Paulo Litro:** A APAE encaminhou o Plano de Trabalho que trata da utilização do recurso de Emenda Individual do Deputado Federal Paulo Litro no valor total de R\$100.000,00 (cem mil reais). Segundo consta no Plano de Aplicação apresentado, R\$65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) seria para Material para Reparos de Bens Imóveis e R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais) para Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. O prazo para repasse do valor a entidade é de 90 (noventa) dias, por isso, será dado prosseguimento aos trâmites legais. Será efetivado pela Resolução nº 23/2024 CMAS **Informe CMAS – Devolução de Saldo Remanescente Incentivo Aprimora CRAS e CREAS:** Foi solicitado pelo Escritório Regional a devolução do saldo remanescente em conta referente ao Incentivo Aprimora CRAS e CREAS, atualmente no valor de R\$ 493,65 (quatrocentos reais e sessenta e cinco centavos) a serem corrigidos pelo saldo em conta na data que será feita a transferência. A data limite para transferência passada por eles seria até 08/07/2024, porém foi justificado que seria inviável a devolução nesse prazo pelos trâmites que devem ser feitos. **Em tempo CMAS – Solicitação para Alteração do Plano de Trabalho do Termo de Fomento 01/2024 – Lar dos Velhinhos:** O Lar dos Velhinhos por meio do Ofício nº 14/2024 solicitou a alteração do Plano de Aplicação do convênio 01/2024. Segundo solicitado, o recurso será utilizado para pagamento das seguintes despesas: R\$105.000,00 (cento e cinco mil reais) para Gênero de alimentação, R\$12.000,00 (doze mil reais) Serviços de energia elétrica, R\$12.000,00 Serviços de gás e outros matérias engarrafados, R\$65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) Material de limpeza e produtos de higienização, R\$50.560,00 (cinquenta mil e quinhentos e sessenta mil reais) Material farmacológico, R\$440,00 (quatrocentos e quarenta reais) Uniformes, tecidos e aviamentos e R\$100.000,00 (cem mil reais) para Folha de pagamento, totalizando R\$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais). Com a ciência e aprovação dos membros deste conselho, a devida alteração será efetivada por meio da Resolução nº 24 CMAS. Nada mais a tratar, a reunião foi finalizada às dezesseis horas e quarenta minutos, esta ata foi elaborada por Gabriela Rodrigues Reynaldo e Francieli Munhão Martins sendo que na oportunidade todos que estiveram presentes na reunião assinarão o livro de presença do



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE - CMDCA- ANDIRÁ/PARANÁ

Lei n.º:3. 665 de 24 de março de 2023

Rua Mauro Cardoso de Oliveira,190–CEP–86.380–000-Fone(043)3538-8100
Conselho. Andirá, Paraná, 09 de julho de 2024.